



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.583, DE 07 DE ABRIL DE 1.992.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 1.581/92".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE ABRIL DE 1.992, CONFORME AUTOGRAFO DE LEI Nº 009/92:

ARTIGO 1º = PASSA O ART. 1º DA LEI Nº 1.581, DE 17 DE MARÇO DE 1.992, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 1º = FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR CONVENIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA (DAEE) ÓRGÃO VINCULADO A SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A EXECUÇÃO CONJUNTA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA JOSÉ ZANCANER, E RUA ANTONIO E. MOREIRA, DESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 210 METROS LINEARES, UTILIZANDO SE TUBOS DE CONCRETO ARMADO NOS DIÂMETROS DE 0,60 E 0,80".

- ARTIGO 2º = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.992.

PUBLIQUE SE.
CUMPRE SE.

OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL SERON
DIRETOR DE SECRETARIA